



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Na Alemanha com o Consórcio Nacional Volkswagen

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.025894/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: VOLKSWAGEN Número: 291

Bairro: JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04344-020

CNPJ/MF nº: 47.658.539/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/03/2023 a 23/07/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/03/2023 a 21/07/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta Promoção é válida para todas as pessoas físicas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território brasileiro, que possuam cota(s) adimplente(s) de automóvel e que preencham todos os requisitos do presente Regulamento, com participação gratuita, válida durante o período de execução da presente Promoção.

Para participar da Promoção o interessado deverá cumprir as 05 (cinco) regras abaixo durante o período compreendido entre o dia 15/03/2023, às 23:59 (horário de Brasília) até 21/07/2023, às 23:59 (horário de Brasília): 1ª. Regra: Ter as cotas pagas de cada contrato de compra junto ao Consórcio Nacional Volkswagen; 2ª. Regra: Realizar o cadastro na landing page www.cnvw.com.br/promocao e dar o aceite para participar da promoção; 3ª. Regra: O cliente deve estar com a cota adimplente durante o período do sorteio; 4ª. Regra: Caso o cliente atrase o pagamento de qualquer das suas parcelas mensais durante o período da campanha, ele ainda assim estará elegível ao sorteio, concorrendo com seus números de sorte, caso regularize a situação dentro do período da campanha, efetuando o pagamento das parcelas inadimplentes, assegurando que sua cota se mantenha ativa e mantendo-se adimplente até a data do sorteio. 5ª. Regra: Possua disponibilidade para realizar viagem à Alemanha no período de abril a junho 2024 (em dia a ser combinado entre a Organizadora e o premiado);

É proibida a participação de funcionários da empresa CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN, bem como e seus familiares até terceiro grau;

Após o cumprimento das regras acima, a partir das 17:00 horas do dia da apuração, que ocorrerá em 22/07/2023, será distribuído 01 (um) número da sorte para cada parcela paga do contrato conforme os termos da 3ª regra acima.

Os interessados em concorrer poderão realizar a inscrição nos prazos acima informados, por meio do site www.cnvw.com.br/promocao.

Para realização da inscrição o participante deverá realizar o cadastro e preencher todas as informações requeridas, as quais são as informações minimamente necessárias para garantir a participação de pessoas que possuam os critérios acima e para que sejam comunicadas dos acontecimentos relacionados ao Concurso, tais como: (i) nome completo, CPF e número do contrato e cota para a finalidade de identificar o participante e confirmar sua capacidade civil; (ii) endereço de e-mail e telefone celular - para a finalidade de identificar o participante e realizar as comunicações oficiais relacionadas ao Concurso;

Os dados de telefone e e-mail devem estar sempre atualizados, uma vez que eles serão o meio de comunicação entre a comissão organizadora e o participante.

A Organizadora compromete-se a utilizar os dados acima fornecidos exclusivamente para o propósito que ensejou no seu fornecimento pelo participante, eliminando os dados assim coletados após o término do Concurso.

Fica facultado à Organizadora conferir a autenticidade e a veracidade de todas as informações fornecidas pelos participantes.

Cada participante receberá o(s) seu(s) respectivo(s) número(s) da sorte por e-mail até às 23:00 horas do dia 21/07/2023, sendo que a apuração será feita de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 22/07/2023.

Será sorteado 01 ganhador(a), que ganhará 01 (uma) viagem para a Alemanha com direito a um(a) acompanhante.

Para ter direito ao prêmio, os sorteados deverão: (i) ter cumprido as regras acima descritas no item 6.2; e (ii) não se enquadrar nos casos de desclassificação descritos no item 12 abaixo.

Para a entrega dos prêmios, a Mandatária irá exigir os documentos necessários que comprovem a identidade e elegibilidade do participante sorteado.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.200

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/07/2023 23:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/03/2023 23:59 a 21/07/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/07/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Volkswagen NÚMERO: 291 COMPLEMENTO: 6º andar BAIRRO: Pq. Jabaquara

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04344-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Loteria Federal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	O sorteado receberá como prêmio: Passagens aéreas em classe econômica de ida e volta Aeroporto Internacional (BRA) x Aeroporto Internacional Hannover (HAJ). Quatro pernoites em Hotel 3 estrelas para duas pessoas. Ida e volta para a fábrica da Volkswagen em Wolfsburg (73,8 KM). Incluso 04 transfers ida e volta para os aeroportos do Brasil e Alemanha. Seguro de viagem (despesas médicas e hospitalares)	30.000,00	30.000,00			1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	30.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE: Serão emitidas 5 séries numeradas de 0 a 4, cada uma delas composta por 7200 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 7200 Elementos sorteáveis de 0 a 7.199 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/1.234 = 1(série); 1.234(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o "Elemento sorteável" encontrado (parágrafo anterior) seja maior ou igual a 7200, deverá ser subtraído 7200 do "Elemento sorteável" encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido seja menor que 7200;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprir(em) quaisquer regras e condições deste Regulamento, inclusive as regras de vedação de sua participação, ou que cometerem quaisquer atos ilícitos, suspeita de fraude ou atos de má-fé, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Os participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas para comprovação de sua identidade na retirada do prêmio, de modo que qualquer falsidade comprovada e/ou impossibilidade de comprovação da veracidade dos dados apresentados será considerada como infração aos termos deste Regulamento, resultando na desclassificação do participante.

Não poderão participar da Promoção os funcionários da Empresa Promotora, seus membros estatutários, empregados, efetivos ou não, profissionais terceirizados, bem como sócios ou acionistas.

Será desclassificado da premiação o participante que não tiver cumprido com as regras deste Regulamento.

Se quaisquer das informações fornecidas por algum participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a retirada do prêmio, o participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Caso o participante não retire o seu prêmio dentro do prazo estipulado, o participante será desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, com o nome e número da sorte do contemplado, será divulgado no site www.cnvw.com.br/promocao da Mandatária a partir das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/07/2023 e permanecerá no referido perfil até, ao menos, o dia 28/10/2023. O contemplado será comunicado do resultado do sorteio através de telefonema e e-mail.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Prêmio será entregue na sede da empresa aderente no prazo de até 30 dias após a realização da apuração, livre de qualquer ônus ao contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para que os participantes contemplados recebam o prêmio a que fazem jus, será necessária a comprovação da identidade e elegibilidade nos termos deste Regulamento, mediante a apresentação de documentos pessoais como CPF e RG, a fim de viabilizar a entrega do prêmio, indicação do endereço para envio do prêmio, bem como assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento os produtos vetados pelo art. 10º, do Decreto 70.951/72: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. A campanha será divulgada através de materiais impressos (cartazes, folhetos, displays, panfletos, jornais), outdoor, internet e redes sociais das empresas e rádio ou qualquer mídia de comunicação.

A participação nessa Promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita pelo participante em relação aos termos do presente Regulamento.

Ao participar desta promoção, nos termos do presente regulamento, os participantes estão cientes de que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados passam a ser tratados conforme indicado no Aviso de Privacidade da Promoção.

As dúvidas e controvérsias dos participantes da Promoção poderão ser solucionadas por meio do duvidas@cnvw.com.br

O número do Certificado de Autorização constará em todo o material de divulgação da promoção.

Este Regulamento estará disponível no site www.cnvw.com.br/promocao/regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 15/03/2023 às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RPV.KSD.OBH